



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 3.347, DE 2025, do Senador Zequinha Marinho

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Programa Luz na Amazônia, realizado na Região Amazônica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecido como manifestação da cultura nacional o Programa Luz na Amazônia, realizado na Região Amazônica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.